

LEI Nº 1174/2017

SÚMULA: INCLUI O INCISO XLI NA LEI MUNICIPAL 1.119/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Inclui o inciso XLI no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.119/2015, com a seguinte redação:

XLI – Ao cargo de Diretor de Departamento de Projetos, vinculado a Secretaria de Planejamento e Urbanismo competem às seguintes atribuições:

- a) Auxiliar no controle de projetos efetuados em parceria com os governos Federal e Estadual relativos ao desenvolvimento do Município;*
- b) Auxiliar na elaboração e na execução dos planos e projetos na área de desenvolvimento do Município;*
- c) Articular-se com outros órgãos e instituições públicas ou privadas nos assuntos atinentes a proposição, elaboração e desenvolvimento e de projetos que visem o crescimento econômico do Município;*
- d) Acompanhar o andamento da aprovação de projetos voltados ao desenvolvimento econômico do Município;*
- e) Executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 25 DE MAIO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL